



EDITAL Nº 010/2025

GIRUÁ/RS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL,
REFERENTE AS PROPOSTAS ABAIXO
DESCRITAS

Município de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, TORNA PÚBLICO a quem interessar, pelo presente, que se encontra aberto edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, presencial, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dari Paulo Prestes Taborda**, processando-se nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e ao disposto no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital consiste no recebimento de propostas das Organizações da Sociedade Civil, com sede em Giruá/RS, para a execução de projetos ou atividades de interesse público, de parceria para disponibilização de recursos oriundos do – FMAS- SUBVENÇÕES SOCIAIS, para a viabilização de seguintes:

-proposta Dança e Recreação para Idosos

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão ser apresentadas no período compreendido entre 23/01/2025 à 29/01/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede neste município, sítio à Rua Independência, 090, no horário de expediente definido das 08:30 as 12:00, mediante preenchimento dos seguintes documentos:

2.1.1 Formulário simplificado para apresentação de propostas (anexo I);

2.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao Município de Giruá/RS
Proponente (Nome Completo da OSC)
Edital de recebimento de propostas para instauração de
Procedimento de Manifestação de Interesse Social

3. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



3.1. As propostas apresentadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Identificação do subscritor da proposta;
- II – Plano de Trabalho.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1. Recebidas as propostas, o Comissão de Seleção do Terceiro Setor, nomeada parceiras, nº 23048/2025, observará as seguintes etapas:

- I - análise de admissibilidade das propostas, com base nos requisitos previstos nos itens 2 e 3, deste edital;
- II - disponibilização das propostas que preencham aos requisitos de admissibilidade no site do Município;
- III - manifestação do órgão da administração pública responsável pela política pública sobre a realização ou não do chamamento público proposto decorrente das propostas apresentadas em conformidade com este edital.

4.2. A comissão realizará avaliação das propostas apresentadas em reunião, conforme os critérios relacionados abaixo, em ordem de relevância:

- I. Intencionalidade, relevância e abrangência (importância da proposta perante a realidade local);
 - II. Impacto social (transformações a que se propõe realizar);
 - III. Foco, diretrizes, objetivos, público-alvo;
 - IV. Articulação da proposta com a rede de atendimento (parcerias na execução);
 - V. Viabilidade técnica e financeira;
 - VI. Critérios exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014.
- VII. Ter a Organização da Sociedade Civil a sua atuação na área em conformidade com a Lei 13.019/2014.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. A apresentação de propostas e a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse, não obriga a Administração à realização de chamamento público e à celebração de parceria.

5.2. Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

definidas neste Edital gerará a exclusão da proposta;

5.3. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail; juridico@girua.rs.gov.br;

5.4. Os formulários citados neste edital podem ser solicitados através do e-mail ou estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Giruá-RS em anexo ao edital.

5.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de dotação específica para subvenções sociais, somente permite a aplicação de recursos em despesas de Manutenção de Festivais e Eventos Culturais; SMEC .

5.6. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem suas propostas aprovadas, deverão prestar contas dos recursos recebidos, obedecendo as exigências a serem estabelecidas no termo de parceria.

5.7. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem suas propostas aprovadas, regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de até 10 (dez) dias, após a sanção e promulgação da Lei Municipal que autorizará a celebração do Termo de Colaboração.

5.8. Após a aprovação das propostas pela Comissão e Secretaria Gestora era encaminhado Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, objetivando a aprovação para a celebração da parceria e o repasse dos recursos financeiros.

5.9. Os casos omissos, relativos a este edital, serão decididos pela Administração Municipal juntamente com a comissão nomeada pela portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 23 DE JANEIRO DE 2025, 69º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**DARI PAULO PRESTES TABORDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Tanise Maciel Weschenfelder

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 22.925/25

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº7188/2022, no dia 23 de janeiro de 2025.